



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 401/07/GAB/PMCNR
De 10 de Abril de 2007.

"Introduz alterações na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, e dá outras providências".

NILSON COELHO MARÇAL, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia. Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Artigo 1º - Em cumprimento ao determinado nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal é criada, como órgão de assessoramento integrante da Administração Municipal, a Controladoria Geral do Município.

Artigo 2º - São atribuições da Contraladoria Geral do Município, como órgão gerenciador do sistema de controle interno:

I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta e fundamental, com vistas à regular a racional utilização dos recursos e bens públicos;

II – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos e propostas para reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município.

III – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação sob qualquer forma de recursos públicos;

IV – executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos da Administração Pública Municipal;

F

RECEBI
13
04
04
[Signature]